



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17/2014

Altera a Lei Municipal Complementar nº 3.027/2007, que institui o Código Municipal de Posturas, para dispor sobre prevenção de acidentes em drenos de piscinas.

Exposição de Motivos

Não são raros os relatos de acidentes graves, em alguns casos até com morte de pessoas, principalmente crianças, envolvendo a sucção e o enlace dos cabelos das vítimas nos ralos de piscinas cujos sistemas hidráulicos estejam em funcionamento concomitantemente à prática da natação.

Para evitar esses riscos e outros perigos nas piscinas, tramitam na Câmara dos Deputados, há vários anos, diversos projetos de Lei, dos quais sobressai o substitutivo do relator da Comissão de Seguridade Social e Família, deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS), ao PL nº 1.162/2007, apensados os PL 1752/2007, PL 3927/2008, PL 6502/ 2009, PL 7414/2010, PL 2537/2011 e PL 2614/2011, com extensa normatização para prevenir vários tipos de acidentes em piscinas.

Este substitutivo foi aprovado em 3 de junho de 2014 e o PL seguiu para o Senado. De acordo com o substitutivo, passa a ser obrigatória a instalação de tampas antiaprisionamento nos drenos e ralos de fundo em todas as piscinas, tanto privadas quanto coletivas e públicas.

As tampas antiaprisionamento já existem no mercado e custam entre R\$ 50 e R\$ 100. Elas evitam o turbilhonamento e o enlace de cabelos, bem como a sucção de outros membros do corpo humano ou objetos como roupas e acessórios.

Esperamos que o substitutivo tenha rápida aprovação no Senado, para que tenhamos uma lei em todo o território nacional que previna acidentes em piscinas. Porém, enquanto isso não acontece, adiantamos o presente Projeto de Lei para tornar obrigatório em Ponte Nova a utilização das tampas de ralos que evitem o enlace de cabelos, com a alternativa de não se poder acionar o sistema quando a piscina estiver em uso pelos banhistas.

Desta forma, solicitamos ao Plenário a aprovação unânime.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2014

Vereadora Patrícia Monteiro Castanheira - PTB

Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Chácara Vasconcellos - CEP 35430-037 - Ponte Nova / MG - Telefax: (0xx) 31-3817-2017

Correio eletrônico: cmpn@camarapontenova.mg.gov.br

Sítio: www.camarapontenova.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17/2014

Altera a Lei Municipal Complementar nº 3027/2007, que institui o Código Municipal de Posturas, para dispor sobre prevenção de acidentes em drenos de piscinas.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.027, de 26.01.2077, passa a vigorar acrescida do artigo 158-A, com a seguinte redação:

Art. 158-A. Piscinas de clubes desportivos, recreativos e de condomínios, que disponham de sistema hidráulico para limpeza por bombeamento e sucção, terão tampas de drenos que previnam o enlace de cabelos e de membros ou os responsáveis deverão manter o sistema hidráulico desligado quando a piscina estiver em uso pelos banhistas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de _____ de 2014

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Iniciativa:

Vereadora Patrícia Monteiro Castanheira - PTB